LEI Nº 076/98

TRANSFORMA PARTE DE BEM DE USO COMUM DO POVO EM BEM DE USO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal nos termos do Artigo 76, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - É transformado em bem de uso especial, sessenta por cento (60%) da área de bem de uso comum do povo, conforme abaixo descrito e caracterizado:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, no Loteamento Planalto, com área de 4.704,00 m2 (quatro mil setecentos e quatro metros quadrados), reservada para área verde, com as seguintes confrontações: Ao Sul de 83,00 metros para a Rua 06; Ao Leste de 71,50 metros para a Rua 01; Ao Norte de 88,00 metros para a Rua 07; A Oeste de 40,50 metros para a Rua 02, conforme Certidão do Registro de Imóveis, lavrada no Livro 2RG, sob nº 2.876, com cópia em anexo.

Art. 2º - Fica transformado em bem de uso especial, a metragem de 2.822 m2 (dois mil oitocentos e vinte e dois metros quadrados), correspondendo a 60% (sessenta por cento) da fração de terras caracterizada e descrita no artigo anterior.

Art. 3º - A área transformada em bem de uso especial, será utilizada para a implantação de um Posto Ambulatorial , para atendimento da Comunidade, sendo que também poderão ser construídos neste local, outros prédios públicos, tais como CEEE, CORSAN, Brigada / Militar e Destacamento de Polícia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, em 10 de fevereiro de 1998.

OSMAR KRAUSE

Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉA LUCAS BENTO
Chefe de Gabinete